PERGUNTAS FREQUENTES — FAQ EDITAL 001/2026

SELEÇÃO DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. A inscrição neste Edital é gratuita?

Sim. A inscrição para participar da seleção de Experiências Inspiradoras em Educação Integral em Tempo Integral é **gratuita**, não havendo cobrança de taxa de inscrição ou qualquer outro valor para submissão da experiência.

2. A inscrição da experiência garante a participação na exposição?

Não. A inscrição constitui a candidatura do município à seleção. A participação na exposição estará condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à seleção pela Comissão Organizadora, conforme os critérios de curadoria estabelecidos neste Edital.

3. Quantos municípios serão selecionados?

Serão selecionados **20 municípios**, observados os requisitos de habilitação e os critérios de curadoria previstos no Edital.

4. Quem pode participar?

Podem participar municípios que possuam experiência em **Educação Integral em Tempo Integral reconhecida pelo MEC em edital de experiências publicado em 2025 e/ou 2026**, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

5. O município pode inscrever mais de uma experiência?

Não. Cada município poderá inscrever **uma única experiência** para participar da seleção.

6. A experiência precisa ter sido desenvolvida recentemente?

A experiência deverá atender ao requisito de reconhecimento pelo MEC em edital publicado em **2025 e/ou 2026**. A experiência apresentada deverá corresponder àquela reconhecida no respectivo edital.

7. Como será feita a seleção?

A seleção ocorrerá em duas etapas: **habilitação documental e curadoria**.

Na habilitação, será verificado o atendimento aos requisitos e a apresentação da documentação exigida. Entre as experiências habilitadas, a Comissão Organizadora realizará uma análise qualitativa, considerando sua relevância, resultados, evidências, potencial inspirador, participação dos sujeitos envolvidos, continuidade e possibilidade de disseminação e adaptação. **Não haverá pontuação ou classificação por notas.**

8. O fato de a experiência ter sido reconhecida pelo MEC garante sua seleção?

Não. O reconhecimento pelo MEC é requisito para participação, mas a seleção dos 20 municípios será realizada mediante habilitação e curadoria, conforme estabelecido no Edital.

9. O que deve ser apresentado no formulário de inscrição?

O formulário deverá reunir as informações necessárias à identificação do município e da experiência, bem como uma **síntese da experiência**, contemplando seus principais elementos, resultados, evidências e potencial inspirador, conforme orientações do Edital.

10. O município precisa comprovar o reconhecimento da experiência pelo MEC?

Sim. O município deverá informar os dados do edital ou iniciativa do MEC em que a experiência foi reconhecida e apresentar a comprovação solicitada no formulário de inscrição.

11. Há alguma exigência específica para experiências reconhecidas em 2026?

Sim. No caso de experiências reconhecidas em edital do MEC em parceria com a UFMG, publicado em 2026, caberá ao município verificar a existência de eventual cláusula de ineditismo, exclusividade ou restrição à divulgação. O cumprimento das condições estabelecidas no edital externo será de exclusiva responsabilidade do município.

12. A participação na seleção gera algum custo para o município?

A **inscrição no presente Edital é gratuita**. Entretanto, eventuais despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação ou participação dos representantes no evento serão de responsabilidade do município, salvo quando houver previsão expressa em sentido contrário pela organização do evento.

13. Os representantes do município precisam estar inscritos no evento?

Sim. A inscrição da experiência neste Edital é gratuita, mas os representantes indicados pelo município para acompanhar a exposição **deverão estar regularmente inscritos no evento**.

A inscrição no Edital **não substitui nem implica automaticamente a inscrição no evento**.

14. Quantos representantes o município deverá indicar?

Cada município selecionado deverá indicar **no mínimo dois representantes** para acompanhar a experiência durante a exposição.

15. Os representantes precisam ser os mesmos indicados no formulário de inscrição?

Preferencialmente, sim. Caso seja necessário realizar substituição, o município deverá comunicar previamente à Comissão Organizadora, observados os procedimentos e prazos estabelecidos.

16. Qual será a função dos representantes durante a exposição?

Os representantes deverão conhecer a experiência apresentada e estar aptos a **acompanhar o material expositivo, dialogar com os visitantes e apresentar informações sobre a experiência**, contribuindo para a troca de conhecimentos entre os participantes.

17. O município selecionado deverá produzir algum material?

Sim. Cada município selecionado deverá produzir um **banner para a exposição**, conforme as especificações e orientações constantes no Edital e em seu Anexo I.

18. Qual será o tamanho do banner?

O banner deverá ter **90 cm × 120 cm**, em orientação vertical, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

19. Quem será responsável pela produção do banner?

A produção e o envio do arquivo do banner serão de responsabilidade do município selecionado, de acordo com as orientações fornecidas pela Comissão Organizadora.

20. O município poderá utilizar fotografias e outros registros da experiência?

Sim, desde que possua as autorizações necessárias para utilização e divulgação das imagens, especialmente quando houver identificação de estudantes, crianças, adolescentes ou outros participantes.

21. O que acontece se o banner enviado precisar de ajustes?

A Comissão Organizadora poderá solicitar **ajustes técnicos ou de conteúdo** para adequação às especificações da exposição. Caberá ao município realizar os ajustes dentro do prazo estabelecido.

22. A Comissão Organizadora poderá alterar o conteúdo da experiência?

A Comissão poderá realizar adequações necessárias à organização, padronização e apresentação da exposição, preservando o conteúdo essencial da experiência apresentada pelo município.

23. Se houver menos de 20 municípios habilitados, serão selecionados 20 municípios mesmo assim?

Não. Caso o número de municípios habilitados seja inferior a 20, serão selecionados os municípios que atenderem aos requisitos e forem considerados aptos na etapa de curadoria, respeitado o limite máximo de 20 participantes.

24. O município pode recorrer caso sua inscrição não seja habilitada?

Sim. O município poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da habilitação, dentro do prazo e conforme os procedimentos estabelecidos no cronograma do Edital.

25. Como serão divulgados os resultados?

Os resultados da habilitação e da seleção serão divulgados pelos canais oficiais indicados no Edital, observando-se o cronograma estabelecido.

26. A inscrição no Edital garante espaço para apresentação oral da experiência?

Não necessariamente. O objetivo principal da seleção é compor a **Exposição Permanente de Experiências Inspiradoras**. Eventuais atividades de apresentação oral, rodas de conversa ou outras formas de compartilhamento estarão condicionadas à programação e à organização do evento.

27. O que caracteriza uma experiência "inspiradora"?

São experiências que, além de apresentarem resultados relevantes, demonstram **coerência entre desafios, objetivos e estratégias**, participação dos sujeitos envolvidos, evidências de resultados, capacidade de continuidade e potencial de inspirar, disseminar ou ser adaptadas por outras redes municipais, respeitando as especificidades de cada contexto.

28. Onde encontrar outras informações?

As informações oficiais sobre inscrições, documentação, cronograma, resultados, recursos e orientações para a exposição estarão disponíveis nos canais indicados no Edital. Em caso de dúvidas não contempladas neste FAQ, o município deverá utilizar o canal oficial de comunicação informado pela Comissão Organizadora.